



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

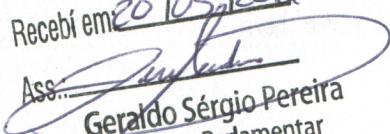
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - licitacao@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 1748/2016

Recebi em 20/05/2016
Ass. 
Geraldo Sérgio Pereira
Assessor Parlamentar

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, para
subvencionar o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café – CONCAFÉ, criado
pela Lei Municipal nº 1.682/2015, destinados à realização de despesas administrativas,
na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal
Unidade:	02.10 –
Classificação	20.601.2002.0051 – Transferências ao
programática:	CONCAFE – Contrato Rateio
Natureza da despesa:	33.71.70 – Rateio pela Participação em 6.000,00
	Consórcio Público



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - licitacao@jacui.mg.gov.br

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08 – Secret. Educação, Esportes, Cultura e Turismo	
Subunidade	02.08.03 – Departamento de Esportes	
Classificação	27.812.2701.0039 – Subvenção ao Jacuí	
programática:	Esporte Clube	
Natureza da despesa:	33.50.43 – Subvenções Sociais	6.000,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 28 de março de 2016

DAVI DE SOUZA MIRANDA
PREFEITO

